



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Subsede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - Fone: (51) 3470.3657

FECHADO CONVENÇÃO COLETIVA QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “SUPERMERCADOS” DE GRAVATAÍ

Após longa negociação, o Sindicato dos Comerciantes de Canoas, que abrange Gravataí, fechou Acordo do Dissídio Coletivo de 2025/2026 com o percentual de **5,50%** sobre os salários de março de 2024 já reajustados e um índice maior para os pisos. Portanto os empregados da categoria acima deverão receber o salário do mês de **maio** já **reajustado** e ainda as **diferenças de março e abril de 2025**.

Abaixo os pisos:

| Contrato de Experiência de até 90 dias | | Pós-Contrato de Experiência | |
|--|--------------------|-----------------------------------|---------------------|
| Empregados em Geral | R\$1.748,60 | Empregados em Geral | R\$ 1.856,80 |
| Empregados Office boy | R\$1.552,22 | Empregados Office boy | R\$ 1.649,30 |
| Empregados de serviços de limpeza | R\$1.561,05 | Empregados de serviços de limpeza | R\$ 1.659,13 |
| Empregados empacotadores e aprendizes | | Salário-Mínimo Nacional | |

Abaixo a Tabela de Proporcionalidade:

| Mês | Índice | Mês | Índice | Mês | Índice | Mês | Índice |
|----------|--------------|----------|--------------|----------|--------------|----------|--------------|
| MAR/2024 | 5,50% | JUN/2024 | 4,30% | SET/2024 | 3,86% | DEZ/2024 | 2,22% |
| ABR/2024 | 5,27% | JUL/2024 | 4,00% | OUT/2024 | 3,31% | JAN/2025 | 1,67% |
| MAI/2024 | 4,84% | AGO/2024 | 3,86% | NOV/2024 | 2,60% | FEV/2025 | 1,67% |

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de 2024. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciantes que respondam por eventuais diferenças de valores, a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciante tem direito durante 03 (três) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 12 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciante: Toda mãe comerciante com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciante: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de outubro de 2025, a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciante, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Negocial, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: 01 dia da remuneração do empregado no mês de **maio de 2025** e 01 dia da remuneração do empregado no mês de **julho de 2025**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 do mês subsequente ao desconto**, através de guias próprias emitidas no site www.sindec-rs.org.br ou através da chave **PIX CNPJ 90811605000155**.

OBS: REGRAS PARA TRABALHO EM DOMINGOS e FERIADOS no período de 01/03/2025 a 28/02/2026 observar **CCT MR021303/2025**.

Convenções Coletiva (MR) individual, na íntegra encontra-se disponível no site www.sindec-rs.org.br.

Lembramos aos responsáveis pelo recolhimento da Contribuição Negocial dos Funcionários, que deverão enviar ao Sindicato dos Empregados a relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o recolhimento.

Canoas, abril de 2025.

Antônio Fellini
Presidente